



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

07

=LEI Nº 1.183, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.987.=

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a

I - Receber a fundo perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior recursos financeiros no valor de Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados).-

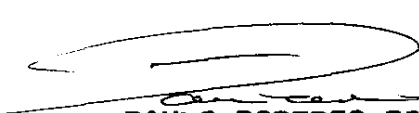
II - Assinar com a referida Secretaria o Convênio, necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é:- a construção de uma(1) Creche e aquisição de instrumentos para a Banda Municipal;

III - Abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar na importância de Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei.-

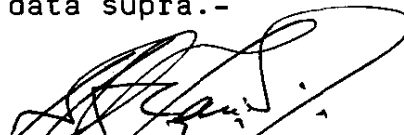
Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE OUTUBRO DE 1.987.


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração